

Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Vice-Presidência de Pesquisa
e Coleções Biológicas



EDITAL

O Vice-Presidente de Pesquisa e Coleções Biológicas da Fundação Oswaldo Cruz (VPPCB-FIOCRUZ), responsável pelas cotas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico (PIBIC/CNPq), em conformidade com a Resolução Normativa N° 017/2006 do CNPq, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas ao processo seletivo de candidatos(as) a cotas de bolsas **de Iniciação Científica** aberto a **todas** as unidades e escritórios regionais da Fiocruz.

1. Objetivos do Programa

1.1. Estimular doutores produtivos a envolverem estudantes de graduação nas atividades científica, tecnológica, profissional, artística e cultural.

1.2. Proporcionar ao bolsista, orientado por doutor qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensamento científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

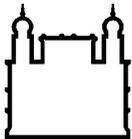
2. Inscrição

2.1. Período de Inscrição: **01 de outubro a 30 de outubro de 2021**

2.2. Este edital se destina a **Recém-doutores** dentro do programa Pibic Fiocruz poderão solicitar apenas **01 (uma) cota** de bolsa caso não tenha cota vigente. O programa Pibic FIOCRUZ está comprometido com a equidade, valorização da diversidade e inclusão, nesse sentido todos os servidores da FIOCRUZ em função de pesquisa com título de doutor obtido após 1º de janeiro de 2016 podem aplicar para este edital. Essa condição poderá ser ajustada em até dois anos para mulheres com filhos. Assim, mulheres com um único filho deverão ter obtido seu grau de doutora depois de 1º de janeiro de 2015 e mulheres com dois ou mais filhos, depois de 1º de janeiro de 2014.

2.2.1. Para os casos de pesquisadores visitantes, pós-doutorandos, celetista e bolsistas Fiotec (com apresentação de contrato com no mínimo 2 (dois) anos de permanência) da Fiocruz, os servidores ativos com doutorado e vínculo permanente na Fiocruz serão os responsáveis por estes doutores e deverão, obrigatoriamente, assumir a coorientação no ato da solicitação da bolsa. Em caso de saída dos mesmos, o coorientador(a) assumirá obrigatoriamente a orientação do bolsista até o término da vigência da bolsa, sem possibilidade de substituição.

2.3. O formulário de inscrição *on-line* e outros documentos estão disponíveis no endereço: www.pibic.fiocruz.br. Toda solicitação de inscrição será realizada *on-line*. Após a conclusão



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Vice-Presidência de Pesquisa
e Coleções Biológicas

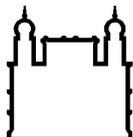


da inscrição, o sistema fornecerá ao proponente um formulário para ser impresso e assinado.

2.4. Não serão aceitas abreviações de nomes próprios de orientadores e bolsistas no cadastramento. Não esqueça de finalizar a submissão do projeto até o último dia de inscrição. Uma vez finalizado o processo de inscrição, não haverá possibilidade de modificações. Assim, verifique **TODAS** as informações, documentos anexados e dados do bolsista **ANTES DE FINALIZAR** a inscrição. Lembre-se: **SUA SENHA É PESSOAL, QUALQUER AÇÃO REALIZADA SOB SEU LOGIN É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE SUA.**

2.5. O orientador(a) deverá anexar no sistema PIBIC *on-line*, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- a) Resumo do projeto do orientador(a) com no máximo 4.000 (quatro mil) caracteres cujo conteúdo deverá destacar a essência e a caracterização do problema, focando os objetivos, o estado atual do conhecimento sobre o problema, a síntese de metodologia e perspectivas do projeto.
- b) Parecer/protocolo do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos ou Certificado de Licença do Comitê de Ética no Uso de Animais.
- c) Cadastro no Sistema Nacional de Gestão de Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen) ou declaração atestando que o projeto está contemplado pelas Resoluções CGen Nº 6, 7, 8, 10 ou 13, ou ainda pela Orientação Técnica do CGen Nº 7 e, portanto, poderá aguardar a versão 2 do SisGen.
- d) Caso se aplique, autorização pelo SisBio de coleta de material biológico e para a realização de pesquisa em unidades de conservação federais e cavernas, de acordo com a Instrução Normativa ICMBio nº 03/2014.
- e) Endereço do Currículo *Lattes* do orientador(a) no CNPq. Currículo atualizado, com destaque para as seguintes informações: formação acadêmica; produção científica de janeiro de 2016 a outubro de 2021; informação sobre orientação de alunos(as); atuação na Pós-graduação.
- f) Subprojeto do aluno(a) com no máximo 4.000 (quatro mil) caracteres, contendo justificativa e relevância, objetivos, metodologia, cronograma, referências bibliográficas. É importante que o subprojeto do aluno(a) tenha vínculo com o projeto de pesquisa do orientador(a).
- g) Original do histórico escolar de graduação – oficial, completo, atualizado até o último período cursado. Poderá ser aceito histórico emitido da internet desde que conste o código de autenticidade ou na falta deste o confere com o original do orientador/coorientador(a), assinatura e data.
- h) Original do comprovante de matrícula atualizado. Poderá ser aceita a declaração emitida da internet com timbre e nome da universidade/faculdade, desde que conste o código de autenticidade, ou na falta deste o confere com o original do orientador/coorientador(a), assinatura e data.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Vice-Presidência de Pesquisa
e Coleções Biológicas



i) Endereço do Currículo *Lattes* do aluno(a) no CNPq. Currículo atualizado (incluindo cursos de extensão realizados).

2.6. O orientador(a) deverá encaminhar, a documentação referente à solicitação de Bolsa à Coordenação do PIBIC /PIBITI de sua Unidade da Fiocruz. A Coordenação Executiva do PIBIC/PIBITI não receberá pedidos individuais entregues diretamente pelos candidatos(as) ou orientadores. ***Será agendada data após retorno às atividades presenciais dos bolsistas.**

2.6.1. Documentos gerados pelo sistema PIBIC *on-line*:

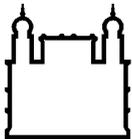
- a) Formulário de Inscrição *on-line* para cada bolsista assinado e datado.
- b) Declaração de Responsabilidade do orientador(a).
- c) Declaração de que o candidato(a) não recebe rendimentos de qualquer natureza.
- d) Declaração de autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas. (caso se aplique)
- e) Declaração de pessoas com deficiência. (caso se aplique)
- f) Termo de Compromisso do candidato(a), datado e assinado pelo aluno(a) e pelo orientador(a).

2.6.2. Documentos do candidato(a) à bolsa:

- a) Original do histórico escolar de graduação – oficial, **completo**, atualizado até o primeiro período de 2021. Poderá ser aceito histórico digital, desde que conste no documento, o código de autenticidade. Na falta deste, o orientador/coorientador(a) deverá conferir, validar, assinar e datar o documento.
- b) Original do comprovante de matrícula no segundo semestre de 2021. Poderá ser aceito emitido da internet desde que conste o código de autenticidade, ou na falta deste o confere com o original do orientador/coorientador(a), assinatura e data.

2.7. As Coordenações do PIBIC/PIBITI das Unidades da Fiocruz deverão encaminhar à Coordenação Executiva do PIBIC/PIBITI (referidas no item 2.6) referente ao processo de seleção de bolsas. ***Será agendada data após retorno às atividades presenciais dos bolsistas.**

2.8. As exigências indicadas são válidas para o presente Edital. O atendimento às mesmas é considerado imprescindível para o exame da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer delas resultará em não enquadramento e na eliminação da proposta. Esta responsabilidade caberá primeiramente às Coordenações de cada Unidade.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Vice-Presidência de Pesquisa
e Coleções Biológicas



3. Das Vagas Oferecidas

3.1 - Do total de vagas destinadas cotas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (PIBIC/CNPq), as vagas destinadas às ações afirmativas seguirão os seguintes critérios:

- **7% (sete por cento) das vagas** serão destinadas a candidatos que se declararem pessoas com deficiência;
- **20% (vinte por cento) das vagas** serão destinadas a candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos);
- **3% (três por cento) das vagas** serão destinadas a candidatos que se autodeclararem indígenas.

3.2 - Na hipótese de os percentuais previstos no subitem 3.1 resultarem em número fracionado, este será arredondado para número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco); ou para número inteiro, imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

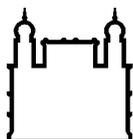
4. Das Candidaturas Às Vagas Destinadas A Ações Afirmativas

4.1. Essas vagas serão preenchidas de acordo com a classificação final geral do conjunto de optantes de cada categoria. Somente poderão concorrer às vagas destinadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência e aos candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos) ou indígenas aqueles que, no ato da inscrição, apresentarem toda a documentação necessária ao processo seletivo.

4.2. Para fins da candidatura às vagas destinadas a ações afirmativas, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no **Decreto Federal nº 5.296/2004** e suas alterações, e nas **Leis 12.764/12 e 14.126/21**.

Para concorrer a cotas, exclusivo às pessoas com deficiência, o(a) candidato(a) deverá enviar, via upload, Relatório Médico (atestado ou laudo ou relatório), emitido nos últimos 36 (trinta e seis) meses contados da data de publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo assinatura e carimbo do(a) médico(a) ou assinado via certificado digital, com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

Esta coordenação poderá solicitar a qualquer momento laudo médico relacionado à deficiência.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Vice-Presidência de Pesquisa
e Coleções Biológicas



4.3. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos) ou indígenas deverá, no ato da inscrição, se autodeclarar preto, pardo ou indígena, conforme o quesito “cor ou raça” utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.4. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade. Em sendo constatada falsidade na declaração, seja durante o processo seletivo ou após a aprovação, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

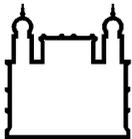
5. Da Classificação Final e Preenchimento Das Vagas

5.1. Os candidatos às vagas reservadas para ações afirmativas (negros, indígenas e pessoas com deficiência) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo de Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (PIBIC/CNPq)

5.2. O preenchimento das vagas será realizado de acordo com a aprovação e classificação dos candidatos considerando três aspectos: 1) se o candidato que se autodeclara negro, indígena ou pessoa com deficiência for aprovado dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, ele não se classifica pelo número de vagas destinadas aos cotistas; 2) em caso de desistência de cotista aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo cotista posteriormente classificado; 3) se as vagas reservadas para os candidatos cotistas (negros, indígenas e pessoas com deficiência) não forem preenchidas, serão revertidas para a livre concorrência.

6. Cronograma Previsto

Atividade	Data
Divulgação do Edital	01 de outubro de 2021
Período de Inscrição <i>on-line</i>	De 01 a 30 de outubro de 2021
Entrega de documentos à Coordenação PIBIC/PIBITI das Unidades da Fiocruz	*Será agendada data após retorno as atividades presenciais dos bolsistas
Entrega de documentos à Coordenação Executiva do PIBIC/PIBITI	*Será agendada data após retorno as atividades presenciais dos bolsistas
Resultado	A partir de 19 de novembro de 2021
Recurso	De 22 a 23 de novembro de 2021
Resultado do recurso	A partir de 30 de novembro de 2021



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Vice-Presidência de Pesquisa
e Coleções Biológicas



7. Requisitos e Compromissos do Orientador(a)

7.1. Possuir currículo *Lattes* atualizado.

7.2. Estar cadastrado em Diretório de Grupo de Pesquisa do CNPq na Fiocruz.

7.3. Participar das sessões da Reunião Anual de Iniciação Científica obrigatoriamente, principalmente naquelas em que seu orientando apresentar trabalho.

7.4. Incluir o nome do(a) bolsista de iniciação científica nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, caso tenha ocorrido participação efetiva do aluno(a).

7.5. Encaminhar à Coordenação Executiva do PIBIC/PIBITI relatório final de atividades até 30 dias após o cancelamento da bolsa.

7.6. Participar da organização e da execução da Reunião Anual de Iniciação Científica como avaliador de trabalhos ou revisor de resumos, sempre que solicitado, conforme normas estabelecidas pelo CNPq.

7.7. Participar como consultor *ad hoc*: Para melhor funcionamento do sistema é imprescindível que o doutor que já está sendo agraciado com qualquer tipo de financiamento da VPPCB nos auxilie, participando como consultor *ad hoc* nos processos de seleção/avaliação para os programas PIBIC/PIBITI, sempre que solicitado. Os doutores que não atenderem a este item não terão suas solicitações de bolsas apreciadas.

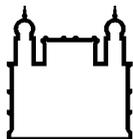
7.8. Manter sob sua guarda cópia dos Termos de Compromisso assinados pelos seus alunos-bolsistas.

7.9. Informar imediatamente à Coordenação Executiva do PIBIC/PIBITI sobre qualquer alteração na relação e compromissos do(a) bolsista com o desenvolvimento das atividades de seu subprojeto.

7.10. Quando necessário submeter resumos decorrentes do trabalho do aluno(a) a serem apresentados na Reunião Anual de Iniciação Científica - RAIC ou outros congressos e seminários a uma análise prévia pelo Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) da Unidade de forma a não comprometer uma futura aquisição de patente.

7.11. Atualizar a produção intelectual no Repositório Institucional ARCA (www.arca.fiocruz.br), para fins de disponibilização pública em acesso aberto, nos termos e de acordo com o estabelecido na Política Institucional de Acesso Aberto da Fiocruz.

7.12. Apresentar declaração de cessão não exclusiva para fins não comerciais dos direitos patrimoniais de autor da produção intelectual resultante da pesquisa, inclusive publicações,



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Vice-Presidência de Pesquisa
e Coleções Biológicas



para fins de divulgação pública em Acesso Aberto, nos termos e de acordo com o estabelecido na Política Institucional de Acesso Aberto da Fiocruz.

7.13. Supervisionar o subprojeto na cidade da unidade e/ou escritório cadastrado.

7.14. É desejável que no ato da inscrição, o orientador servidor indique um coorientador para o projeto (doutorandos dos cursos de pós-graduação da Fiocruz).

7.15. No caso de bolsista com deficiência é responsabilidade do orientador, garantir o acesso do mesmo ao local do desenvolvimento da pesquisa.

7.16. O não cumprimento de qualquer um dos itens acima influenciará na avaliação de pedido de cota de bolsa.

8. Requisitos e Compromissos do Candidato(a)

8.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação de instituição de ensino superior pública ou privada, reconhecida pelo Ministério da Educação.

8.2. Não ter reprovação em disciplinas afins com as atividades do projeto de pesquisa.

8.3. Não ser do círculo familiar do orientador(a).

8.4. Não acumular bolsa nem ter vínculo empregatício de qualquer natureza.

8.5. Desenvolver as atividades do subprojeto proposto em regime de dedicação de 20 (vinte) horas semanais.

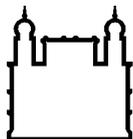
8.6. Cumprir integralmente as atividades previstas no subprojeto vinculado ao projeto de pesquisa.

8.7. Desenvolver o subprojeto na cidade da unidade e/ou escritório cadastrado.

8.8. Apresentar, ao término do período de duração da bolsa, os resultados alcançados no desenvolvimento do subprojeto através de Relatório de Atividades.

8.9. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista do CNPq no programa PIBIC.

8.10. Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a (s) mensalidade (s) recebida (s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos acima não sejam cumpridos.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

**Vice-Presidência de Pesquisa
e Coleções Biológicas**



Conselho Nacional de Desenvolvimento
Científico e Tecnológico

8.11. Manter sigilo sobre todas as informações técnicas relacionadas com os projetos e as atividades desenvolvidas na Fiocruz. Para mais esclarecimentos sobre este item, o Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT, da respectiva unidade, deverá ser consultado.

9. Julgamento e Seleção

9.1. A análise das solicitações será realizada em duas fases, uma administrativa que compreenderá a conferência da documentação, indispensável para a inscrição, e outra técnico-científica em que serão analisados o mérito científico do projeto e o currículo do orientador(a).

9.2. Serão avaliados os seguintes itens:

a) Bloco do orientador(a):

a.1. Produção científica e/ou tecnológica (anexo 1)

a.2. Formação em recursos humanos: orientação e coorientação de doutorado, mestrado, aluno(a) de iniciação científica ou tecnológica, outras orientações.

b) Bloco do subprojeto do(a) bolsista:

b.1. Justificativa e relevância.

b.2. Objetivos.

b.3. Metodologia.

b.4. Cronograma.

9.3. O julgamento dos pedidos ficará a cargo dos Comitês Avaliadores internos e Externos, nomeados pelo Vice-Presidente de Pesquisa e Coleções Biológicas conforme norma do CNPq.

9.4. Os critérios para concessão de bolsa ao doutor terão como base os requisitos expressos neste edital e nas recomendações da RN 017/2006 do CNPq:

a). Produção científica e/ou tecnológica, a considerar:

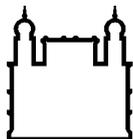
a.1. a produção dos últimos 5 anos: de janeiro/2016 a outubro/2021.

a.2. somente as orientações concluídas.

a.3. serão considerados os artigos aceitos para publicação.

b) Histórico de orientação e formação de recursos humanos em pesquisa e desenvolvimento tecnológico.

c) Adequação do projeto do orientador(a) com o subprojeto do candidato(a).



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Vice-Presidência de Pesquisa
e Coleções Biológicas



d) Perfil e desempenho acadêmico do candidato(a), compatíveis com as atividades previstas e com os requisitos expressos no item 5 deste Edital.

9.5. Em caso de empate, será dada prioridade quanto ao recebimento de cotas aos bolsistas de produtividade (PQ) /desenvolvimento tecnológico (DT) do CNPq.

10. Critérios de Seleção

10.1. A pontuação total do formulário de avaliação de bolsa consiste em 39 pontos assim distribuídos: bloco do orientador(a) (25 pontos) e bloco do projeto (14 pontos).

10.2. A linha de corte para bolsa será definida pelo Comitê Avaliador Externo dos programas PIBIC por ocasião da reunião do processo seletivo, conforme determinação do CNPq.

11. Resultados

11.1. O resultado da seleção será disponibilizado no site: www.pibic.fiocruz.br, a partir de **19 de novembro de 2021**.

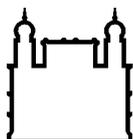
12. Recursos

12.1. Os pedidos de recursos, assim como os de reavaliação de solicitação de bolsa não atendida, deverão ser encaminhados à Coordenação Executiva do PIBIC através do e-mail pibic@fiocruz.br, com cópia para a Coordenação dos programas PIBIC da unidade, contendo nome completo do orientador(a), nome completo do candidato(a), tipo de bolsa (PIBIC) e unidade no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a partir da data de divulgação dos resultados.

13. Implementação de Bolsa

13.1. A bolsa será concedida por um período de 09 (nove) meses, de dezembro de 2021 a agosto de 2022, podendo ser renovada anualmente até a conclusão da graduação, **não sendo estendida até a data da colação de grau**. O(a) bolsista que não cumprir este item deverá devolver ao CNPq em valores atualizados, a (s) mensalidade (s) recebida (s) indevidamente.

13.2. O pagamento das bolsas será efetuado diretamente aos bolsistas, mediante depósito mensal em conta bancária no Banco do Brasil, informada pelo bolsista no momento de registro do Termo de Aceite da bolsa junto ao CNPq.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Vice-Presidência de Pesquisa
e Coleções Biológicas



13.3. O valor da mensalidade é estipulado, anualmente, pela Diretoria Executiva do CNPq (valor R\$ 400,00).

13.4. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos(as).

13.5. Em caso da indisponibilidade do aluno(a) selecionado no momento da implementação da bolsa, o orientador(a) poderá indicar outro aluno(a). No momento da indicação todos os documentos necessários do novo aluno(a) (item 5) deverão ser encaminhados à Coordenação PIBIC/PIBITI da Unidade solicitante.

14. Cancelamento e Substituição

14.1. O orientador(a) deverá solicitar o cancelamento da bolsa do bolsista que descumprir o subprojeto; ou estabelecer vínculo empregatício; ou concluir o curso de graduação durante a vigência da bolsa concedida pelo CNPq/FIOCRUZ.

14.2. No mês de dezembro, devido a antecipação da folha de pagamento pelo CNPq, as substituições só poderão ser realizadas até o dia 30 de novembro de 2021.

14.3. A cada período anual de vigência da bolsa o orientador(a) somente poderá solicitar **uma substituição**.

14.4. Não haverá pagamento retroativo.

14.5. O orientador(a) ao cancelar um bolsista deverá indicar um novo aluno(a) no prazo máximo de 30 dias através do sistema PIBIC *on-line*. Caso não cumpra este prazo, a cota será automaticamente direcionada ao Banco de Reserva.

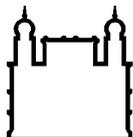
14.6. O cancelamento também poderá ocorrer a pedido do aluno(a) com justificativa.

14.7. A bolsa poderá ser cancelada por não cumprimento das exigências do Programa.

14.8. Após o cancelamento, o bolsista deverá encaminhar relatório final (IMPRESSO) com sua assinatura e de seu orientador(a) à Coordenação Executiva do PIBIC/PIBITI no prazo máximo de 30 dias, só será emitido declaração de conclusão após cumprimento deste item.

14.9. **É vedada a substituição de orientador(a)**. Em casos de impedimento eventual do orientador(a), a cota retornará à Coordenação Executiva PIBIC.

14.10. Para as bolsas aprovadas pelas cotas de ações afirmativas, deverão ser substituídas por candidatos de ações afirmativas (negros, indígenas e pessoas com deficiência).



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Vice-Presidência de Pesquisa
e Coleções Biológicas



CNPq
Conselho Nacional de Desenvolvimento
Científico e Tecnológico

15. Disposições Finais

15.1. Banco de Reserva: a relação de orientadores e respectivos candidatos(as) aprovados no processo de seleção, mas não classificados na primeira listagem devido à ausência de cotas disponíveis, farão parte do Banco de Reservas.

15.2. A vigência das bolsas oriundas do Banco de Reserva, independente da data de implementação, será igual à das bolsas classificadas na primeira listagem.

15.3. Alunos(as) de pós-graduação *stricto sensu* orientados por doutores da Fiocruz poderão atuar como coorientadores.

15.4. Informações adicionais podem ser obtidas no endereço do PIBIC/Fiocruz www.pibic.fiocruz.br ou E-mail: pibic@fiocruz.br

15.5. Situações não previstas neste Edital serão analisadas pelo Comitê Executivo PIBIC/ PIBITI da Vice-Presidência de Pesquisa e Coleções Biológicas / Fiocruz.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2021.

Rodrigo Correa de Oliveira
Vice-Presidente de Pesquisa e Coleções Biológicas
Fundação Oswaldo Cruz